

## RESOLUÇÃO Nº 42/2015 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno,

### CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
3. A Recomendação nº 15/2015 de 07 de dezembro de 2015 da Câmara Técnica de Orçamento e Finança/CTOF/CESAU e da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/CESAU.
4. A deliberação em sua 420ª Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2015.

### RESOLVE,

1. Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS/2015 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará,
  2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 14 de dezembro de 2015.

João Marques de Farias  
Presidente/CESAU

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes  
Vice-Presidente/CESAU

Anderson Silva Sousa  
Secretário Geral/CESAU

Maria Conceição Araújo Moreira  
Secretária Adjunta/CESAU